Homologo,

Assinado por: **DUARTE NUNO D'ÁVILA MARTINS DE FREITAS**
Data: 2022.10.26 10:12:08+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **Francisco Roberto Cota Lima**
Num. de Identificação: 10619956
Data: 2022.10.10 12:19:21+00'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Inspetor Regional da Inspeção Administrativa, da Transparência e do Combate à Corrupção.**

CHAVE MÓVEL

ANO DE 2022

PROC. Nº 02.01.04/2021/2

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

REVISÃO ANO 2022

Versão 2.1

GOVERNO DOS AÇORES

IARTCC
Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção

FICHA TÉCNICA

Título

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - Revisão Ano 2022

Versão 2.1

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção (IARTCC)

Rua Recreio dos Artistas, n.º 14-1.º

9700-160 Angra do Heroísmo

Tel: 295 402 300

E-mail: iartcc@azores.gov.pt

ÍNDICES

ÍNDICE GERAL

Lista de Abreviaturas, Acrónimos E Siglas 4

PARTE I – INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE 5

1. Nota Introdutória 5

2. Missão, Atribuições e estrutura organizacional 7

2.1. Direção 8

2.2. Corpo de Inspeção e de Auditora (CIA) 9

2.3. Gabinete de Prevenção da Corrupção e da Transparência (GPCT) 9

2.3.1. Funcionamento do GPCT 9

2.4. Núcleo de Apoio Técnico (NAT) 10

2.5. Organograma da IARTCC 10

3. Identificação dos Responsáveis 11

PARTE II – RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS PREVENTIVAS 12

1. Conceitos 12

1.1. Risco 12

1.2. Gestão de risco 12

1.3. Corrupção e Infrações Conexas 13

1.3.1. Outros Crimes Conexos 13

2. Metodologia 15

2.1. Análise do Risco 16

2.2. Definição do grau de risco 16

2.3. Identificação de Áreas e Fatores de Risco 17

2.4. Estratégia De Aferição De Medidas Preventivas 19

3. Mapeamento dos Riscos, Medidas Propostas e Responsáveis 20

PARTE III – ESTRATÉGIAS DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO ppr 27

Bibliografia 29

Outras Referências 29

ÍNDICE QUADROS

Quadro 1- Identificação dos Responsáveis pela gestão do PlanoRevisão Ano 2022 1
Quadro 1- Identificação dos Responsáveis pela gestão do Plano 11
Quadro 2 – Critérios de Classificação dos Riscos 17
Quadro 3 – Matriz de Risco 17
Quadro 4 – Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Atividade da IARTCC (I) 20
Quadro 5 – Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Atividade da IARTCC (II) 21
Quadro 6 - Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Direção (I) 22
Quadro 6 - Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Direção (I) 22
Quadro 7 - Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Direção (II) 23
Quadro 8 - Mapeamento Relativo às Atividades do CIA (I) 24
Quadro 9 - Mapeamento Relativo às Atividades do CIA (II) 25
Quadro 12 – Plano de Atuação da IARTCC 28

ÍNDICE FIGURAS

Figura 1 – Principais Fatores de Caracterização das Fragilidades detetadas pelo CPC 18

LISTA DE ABREVIATURAS, ACRÓNIMOS E SIGLAS

CIA	Corpo de Inspeção e Auditoria
COSO	*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Comission*
CPC	CONSELHO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
DL	DECRETO-LEI
DLR	DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
DRR	DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL
FERMA	*Federation of European Risk Management Associations*
GPCT	Gabinete de Prevenção da Corrupção e da Transparência
IGAS	Inspeção-Geral das Atividades em Saúde
INTOSAI	International Organization of Supreme Audit Institutions
IARTCC	Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção
ISO	*International Organization for Standardization*
ISSAI	International Standards of Supreme Audit Institutions
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
NAT	Núcleo de Apoio Técnico
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
RAA	Região Autónoma dos Açores
SRFPAP	Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública
UE	União Europeia

PARTE I – INTRODUÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A corrupção é um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, sendo um fenómeno de carácter transnacional, constituindo nos dias de hoje uma das grandes preocupações da Gestão Pública, tanto a nível da União Europeia, como das organizações internacionais. Torna-se, portanto, uma séria ameaça ao Estado de Direito Democrático, fragilizando o desenvolvimento socioeconómico dos países que afeta (Comissão Europeia, 2015).

Segundo a OCDE "*a corrupção é uma das questões mais corrosivas do nosso tempo. Destrói recursos públicos, amplia as desigualdades económicas e sociais, cria descontentamento e polarização política e reduz a confiança nas instituições*" (2017, p. 2).

Um dos métodos de combate à corrupção consiste na sua prevenção, que de acordo com o Banco Mundial significa "*reduzir ao mínimo as oportunidades, eliminando as distorções económicas e controlos administrativos e, portanto, reduzir a possibilidade de arbitragem ilícita e suborno* (...). *A transparência nos negócios do governo tem um papel auxiliar vital*" (1992, p. 41).

Em Portugal, foi criado no ano de 2008 o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funcionava junto do Tribunal de Contas, desenvolvendo a sua atividade, de âmbito nacional, na área da prevenção da corrupção e infrações conexas[1].

No quadro das suas atribuições e competências, o CPC recomendou que os dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, elaborassem Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, por via da Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, tendo, em 7 de abril de 2010, o CPC emitido a Recomendação 1/2010 a estabelecer a obrigatoriedade de publicitação dos Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR).

Após um período de implementação, estudo e acompanhamento dos PPR, o CPC emitiu a Recomendação de 1 de julho de 2015, por forma a aperfeiçoar e atualizar o trabalho até então desenvolvido, reforçando a ideia de que é necessário "*identificar de modo exaustivo os riscos de gestão, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas*".

Sobre a matéria dos contratos públicos, considerando a relevância da temática no panorama da despesa do Estado, o Conselho emitiu a Recomendação de 7 de janeiro de 2015, sobre Prevenção de Riscos de Corrupção na Contratação Pública, tendo esta sido revogada pela posterior Recomendação de 2 de outubro de 2019, que visou reforçar a atuação das entidades, na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à sua formação e execução, devendo, em especial, fundamentar a decisão de

[1] Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, revogada pelo DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, após instalação do MENAC.

contratar, a escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário.

Também no que diz respeito à problemática dos Conflitos de Interesse, o CPC emitiu a Recomendação de 7 de novembro de 2012, posteriormente revogada pela Recomendação n.º 3/2020, de 8 de janeiro de 2020, sobre Gestão de Conflitos de Interesses no Setor Público, visando que todas as entidades do setor público e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que tomam decisões, movimentam dinheiros ou valores e intervêm na gestão do património público, "*criem e apliquem mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados, designadamente manuais de boas práticas e códigos de conduta que incluam, também, os períodos que antecedem e sucedem o exercício de funções públicas, em conformidade com o quadro legal e os valores éticos da organização*".

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 dezembro, que criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), estabelecendo o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Os investimentos do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) -Açores, em conformidade com o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 (Regulamento Next Gen EU), estão vinculados ao estrito cumprimento das medidas e regras do Direto Europeu e Nacional aplicáveis, em especial relativamente à prevenção, deteção e correção de fraudes, corrupção e conflitos de interesses. Importa salientar estas matérias no PPR da IARTCC, uma vez que é entidade executora do PRR, concretamente do Investimento C19-i06-RAA-Modernização e Digitalização da Administração Pública – RAA da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (SRFPAP); Medida C19-i06-RAA-M01- Programa de investimento "APR + Acessível, inclusiva e aberta; Medida C19-i06-RAA-m05 - Programa de investimento "APR + Apta para o Futuro", tendo sido nomeada gestora deste investimento, através do Despacho n.º 2748/2021, de 26 de novembro, Ana Margarida Teixeira Laranjeira, Coordenadora da Estrutura de Missão de Modernização e Reforma da Administração Pública.

No que respeita à adoção de uma Política Antifraude, a IARTCC acompanha e subscreve a Política Antifraude estabelecida e prosseguida pelo Gabinete do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, do qual faz parte integrante da mesma.

O CPC emitiu ainda uma Recomendação sobre Boas Práticas de Cibersegurança, em 01 de abril de 2022, sublinhado para "*a importância da implementação das melhores práticas de cibersegurança, bem como a sua manutenção e atualização*", destacando que é "*necessário e oportuno que os órgãos e as entidades adotem medidas de reforço e adequação*".

Nesta senda, no que nestas matérias à IARTCC diz respeito, além dos riscos e medidas preventivas devidamente identificados no presente PPR, refira-se que os meios técnicos e especializados para

garantir um elevando nível de Cibersegurança encontram-se sobre a responsabilidade da Divisão de Tecnologias de Informação da Terceira da SRFPAP, que nos termos do n.º 4, do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional (DRR) n.º 14/2022/A, de 2 de setembro, está incumbida de prestar suporte técnico aos serviços e organismos da SRFPAP sediados na ilha Terceira, incluindo a IARTCC, aplicando-se por isso as medidas recomendadas essencialmente a esse serviço.

Com a entrada em vigor do RGPC, concretamente a 08/06/2022[2], as entidades ficaram obrigadas a adotar e implementar um PPR, enquadrado num Programa de Cumprimento Normativo, que abrangesse toda a sua organização e atividade, incluindo as áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte.

O primeiro PPR deste serviço inspetivo [3] surgiu a 30 de dezembro de 2009, tendo a sua primeira alteração ocorrido em 29 de março de 2018.

O presente documento surge com o objetivo de dar cumprimento à necessidade de revisão do PPR da IARTCC, em conformidade com o n.º5 do artigo 6.º do Anexo do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, e com as conclusões enunciadas nos Relatórios de Execução, relativos aos períodos de 2018 a 2020 e 2021, adequando-o à realidade atual do serviço, por forma a alcançar o objetivo anteriormente traçado, nomeadamente, de obter um mecanismo eficiente de avaliação de riscos de corrupção e infrações conexas, bem como de identificação de medidas que previnam a ocorrência daqueles riscos.

2. MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nos termos do disposto no DRR n.º 14/2022/A, de 2 de setembro, que aprovou a orgânica e quadro de pessoal dirigente e de chefia da SRFPAP, conjugado com o disposto no DRR n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a estrutura orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, a Inspeção Administrativa Regional, da Transparência e do Combate à Corrupção, doravante designada por IARTCC, é o serviço estratégico de controlo, auditoria e fiscalização da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores (RAA), com autonomia administrativa, com funções de coordenação na área da transparência, prevenção e combate à corrupção.

A IARTCC tem por missão assegurar o controlo transversal da administração financeira da administração pública regional, designadamente nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro e patrimonial, bem como exercer a tutela inspetiva sobre as autarquias locais.

[2] Cfr. artigo 29.º do DL n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.
[3] À data designada por Inspeção Administrativa Regional (IAR), posteriormente, por Inspeção Regional da Administração Pública (IRAP) e Inspeção Regional Administrativa e da Transparência (IRAT).

A sua intervenção abrange, em regra, a Administração Pública Regional, o setor público empresarial regional, associativo e cooperativo, as fundações de direito público e a administração local.

Conforme o determinado no DRR n.º 14/2022/A, de 2 de setembro, acima referenciado, compete, genericamente, à IARTCC a realização de ações de controlo e de fiscalização nos domínios administrativo, orçamental, económico, financeiro, patrimonial e de recursos humanos, em cumprimento com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, como ainda exercer a tutela inspetiva administrativa e financeira da Administração Local. No âmbito da prevenção da corrupção e da transparência compete à IARTCC o exercício de funções de coordenação, sendo certo que este serviço ainda se encontra incumbido de prestar apoio técnico especializado em diversas matérias ao Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

A IARTCC é dirigida por um Inspetor Regional, podendo ser coadjuvado por um Subinspetor Regional, encontrando-se estruturada da seguinte forma:

a) Corpo de Inspeção e de Auditoria (CIA);
b) Gabinete de Prevenção da Corrupção e da Transparência (GPCT);
c) Núcleo de Apoio Técnico (NAT).

2.1. DIREÇÃO

Como mencionado a IARTCC atualmente dirigida por um Inspetor Regional, competindo-lhe[4] genericamente o seguinte:

- Definição da programação estratégica, sua execução e monitorização, como ainda a avaliação de desempenho;
- Coordenação da elaboração do Plano e Relatório de atividades da IARTCC;
- A proposta de realização de ações de controlo não incluídas no Plano de Atividades;
- Aprovação dos Relatórios da ações inspetivas e submissão a homologação superior;
- Coordenação dos PPR, bem como o desenvolvimento de estratégias adequadas para a prevenção da corrupção;
- Definição da política de qualidade;
- Distribuição de serviço pelo CIA e fixação dos prazos para a conclusão dos serviços e a apresentação dos Relatórios.

[4] Competências do Inspetor Regional estabelecidas no artigo 81º do DRR n.º 14/2022/A, de 2 de setembro.

2.2. Corpo de Inspeção e de Auditoria (CIA)

O CIA integra o pessoal da carreira especial de inspeção, dotado de autonomia técnica, que funciona na dependência direta do Inspetor Regional.

Ao CIA compete[5] genericamente o seguinte:

- Proceder ao planeamento e realização das ações de controlo e fiscalização, bem como a elaboração dos respetivos Relatórios;
- Propor a definição e orientação das ações e metodologias de atuação;
- Exercer o controlo dos PPR.

2.3. Gabinete de Prevenção da Corrupção e da Transparência (GPCT)

O GPCT depende diretamente do Inspetor Regional competindo-lhe[6]:

- Coordenação dos PPR´s;
- Desenvolvimento de estratégias adequadas para a prevenção da corrupção;
- Recolha e organização de informações relativas à temática;
- Acompanhamento da aplicação dos instrumentos e medidas adotadas para a prevenção da corrupção e avaliação da sua eficácia;
- Dar parecer sobre a elaboração e aprovação de instrumentos normativos.

O GPCT possui um regulamento de funcionamento próprio aprovado pelo DRR n.º 31/2021/A, de 26 de novembro.

Neste regulamento encontra-se definido, entre outras matérias, as competências do GPCT, sua composição e formas de cooperação e colaboração.

2.3.1. Funcionamento do GPCT

O GPCT é um serviço integrado na IARTCC, competindo-lhe além das competências referidas no ponto anterior as seguintes[7]:

- Promover a criação de sinergias interdepartamentais do Governo Regional dos Açores (GRA) que potenciem uma cultura de integridade e transparência;
- Propor ao membro do Governo responsável pela área da Administração Pública Regional, orientações e diretivas às quais devem obedecer as medidas a implementar na Administração Pública Regional;

[5] Competências do Corpo de Inspeção e de Auditoria estabelecidas no artigo 83º do DRR n.º 14/2022/A, de 2 de setembro.
[6] Competências do Gabinete de Prevenção da Corrupção e da Transparência estabelecidas no artigo 84º do DRR n.º 14/2022/A, de 2 de setembro.
[7] Competências do GPCT estabelecidas no artigo 2º do Regulamento de Funcionamento do GPCT.

- Desenvolver campanhas de sensibilização relativas à prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Elaborar semestralmente um Relatório de Atividades;
- Coordenar a conceção e execução do programa regional alusivo ao Dia Internacional contra a Corrupção;
- Coordenar e acompanhar a execução das medidas implementadas e avaliar os seus resultados.

O GPCT é composto por um Conselho Executivo e um Presidente, que elaboram e coordenam, respetivamente, as atividades do Gabinete resultantes das competências supramencionadas.

2.4. Núcleo de Apoio Técnico (NAT)

O NAT depende diretamente do Inspetor Regional competindo-lhe[8] genericamente:

- Assegurar a execução dos processos relativos à administração do pessoal;
- Registar e distribuir toda a documentação;
- Organizar e manter atualizado o arquivo geral;
- Realizar as operações referentes à administração financeira e patrimonial.

2.5. Organograma da IARTCC

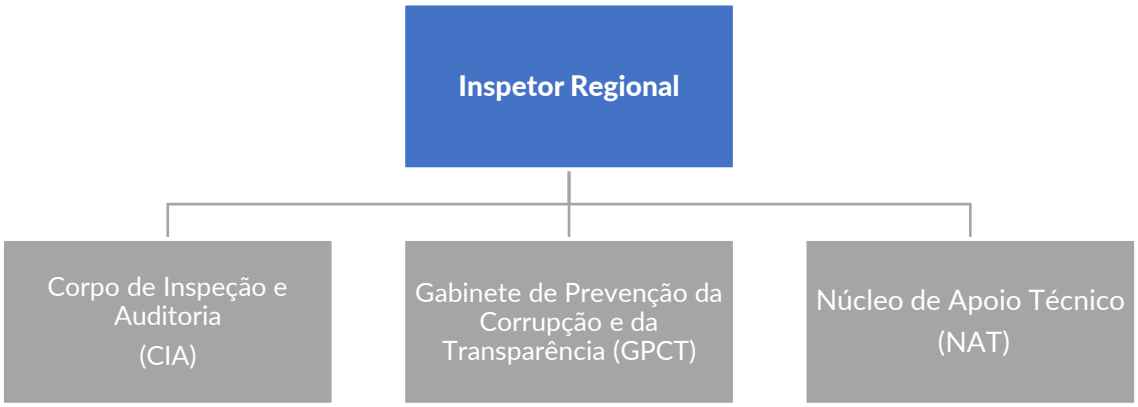

[8] Competências do Núcleo de Apoio Técnico estabelecidas no artigo 85º do DRR n.º 14/2022/A, de 2 de setembro.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A aprovação, gestão e iniciativa de revisão do PPR da IARTCC compete ao Inspetor Regional, sendo responsável pela sua implementação, acompanhamento e avaliação, aplicando-se de forma genérica a todos os trabalhadores da IARTCC.

Importa também identificar representantes do PPR designados bianualmente pelo Inspetor Regional, aos quais compete a elaboração dos Relatórios Anuais de Execução e, sempre que o Inspetor Regional assim o determinar, proceder à atualização e revisão do PPR.

Abaixo identificam-se os responsáveis pela gestão do Plano:

- Inspetor Regional da IARTCC: Francisco Roberto Cota Lima;
- Representantes do PPR para o ano de 2022: Júlia Ormonde Ourique e Libânio José Sebastião Azevedo.

Quadro 2- Identificação dos Responsáveis pela gestão do Plano

Cargo/Função na IARTCC	Responsabilidades
Inspetor Regional	- Responsável máximo pelo PPR e pela sua implementação; - Estabelecer a arquitetura e critérios de gestão de riscos do Plano; - Assegurar a revisão e atualização do Plano; - Receber e comunicar os riscos, bem como as medidas de prevenção consideradas, responsabilizando-se pela eficácia das medidas de controlo de risco implementadas; - Designar o(s) Representante(s) do PPR; - Formular propostas de melhoria.
Representantes do PPR	- Proceder à atualização e revisão do Plano; - Elaborar o Relatório Anual de Execução do PPR; - Solicitar contributos aos Trabalhadores da IARTCC para identificação de riscos e medidas preventivas a adotar no Plano; - Formular propostas de melhoria.
Trabalhadores	- Executar e acompanhar as medidas prevista no Plano; - Informar sobre situações de risco e medidas de prevenção que considerem adequadas; - Reportar anualmente o grau de execução das medidas preventivas; - Formular propostas de melhoria.

PARTE II – RISCOS DE GESTÃO, DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E MEDIDAS PREVENTIVAS

1. CONCEITOS

1.1. RISCO

Segundo a *Federation of European Risk Management Associations* – FERMA, o conceito de Risco consiste na "combinação da probabilidade de um acontecimento e das suas consequências (ISSO/IEC Guide 73), sendo certo que a existência de uma determinada atividade pressupõe desde logo a "possibilidade de ocorrência de eventos ou situações cujas consequências constituem oportunidades para obter vantagens (lado positivo) ou então ameaças ao sucesso (lado negativo)" (FERMA, 2003, p. 3).

Também o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Comission* (COSO) corrobora esta ideia quando determina que "*um evento é um incidente ou uma ocorrência gerada com base em fontes internas ou externas que afeta a realização dos objetivos*", definindo risco como a possibilidade de ocorrer um evento que afete negativamente a prossecução dos objetivos da organização. Acresce ainda que "*os eventos que causam impacto desfavorável são obstáculos à criação de valor ou desgastam o valor existente*". Por outro lado, a ocorrência de eventos com impacto positivo, constituem oportunidades que favorecem a criação ou a preservação do valor da organização (COSO, 2007, p. 16).

1.2. GESTÃO DE RISCO

Ainda na Norma de Gestão de Riscos da FERMA define-se gestão de riscos como "*um elemento central na gestão da estratégia de qualquer organização. É o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades*" (2003).

A gestão do risco torna-se assim numa atividade que assume um carácter transversal, sendo uma das grandes preocupações das diversas organizações de âmbito central, regional ou local. Consiste num processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo.

1.3. Corrupção e Infrações Conexas

A definição de corrupção, enquanto crime, consta do Código Penal[9], encontrando-se previstos diferentes tipos de corrupção, bem como outros crimes conexos, sendo certo que todos esses crimes constituem infrações de natureza penal.

Nos termos do Código Penal, no seu capítulo IV referente aos crimes cometidos no exercício de funções públicas, encontram-se definidos os crimes de corrupção, nomeadamente:

- **Recebimento ou oferta indevidos de vantagem:** o funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.
- **Corrupção passiva**: o funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- **Corrupção Ativa**: quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado daquele praticar ato, ou omissão, contrários aos deveres em cargos de funções públicas.

1.3.1. Outros Crimes Conexos

Além dos crimes de corrupção em si, existem outros crimes conexos definidos no Código Penal, designadamente:

- **Peculato:** o funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- **Peculato de uso**: o funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções.
- **Participação económica em negócio:** o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses

[9] Decreto-Lei nº 48/95, de 15 de março na sua redação atual.

patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar.

O funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

- **Concussão**: o funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

- **Recusa de Cooperação**: o funcionário que, tendo recebido requisição legal de autoridade competente para prestar a devida cooperação à administração da justiça ou a qualquer serviço público, se recusar a prestá-la, ou sem motivo legítimo a não prestar.

- **Abuso de poder**: o funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

- **Violação de segredo por funcionário:** o funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

- **Tráfico de influência:** quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

  Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas.

- **Falsificação ou contrafação de documentos:** quem, com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo, ou de preparar, facilitar, executar ou encobrir outro crime:
    - Fabricar ou elaborar documento falso, ou qualquer dos componentes destinados a corporizá-lo;
    - Falsificar ou alterar documento ou qualquer dos componentes que o integram;
    - Abusar da assinatura de outra pessoa para falsificar ou contrafazer documento;
    - Fizer constar falsamente de documento ou de qualquer dos seus componentes facto juridicamente relevante;
    - Usar documento a que se referem as alíneas anteriores;
    - Por qualquer meio, facultar ou detiver documento falsificado ou contrafeito.

- **Suborno:** quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

2. METODOLOGIA

A metodologia aqui adotada engloba um trabalho multifacetado entre a definição de conceitos como análise de risco e grau de risco e a identificação das Áreas e Fatores de Risco, como também da Estratégia de Aferição de Medidas Preventivas.

O trabalho desenvolvido teve por base as Recomendações emitidas pelo CPC ao longo da sua atividade, enquanto instrumento de trabalho de referência nas matérias aqui tratadas, e o disposto no RGPC, atualmente em vigor, onde se encontra estabelecido que as entidades públicas da Administração Regional[10] devem dispor de PRR enquadrado num Programa de Cumprimento Normativo[11].

De acordo com aquele Regime Geral, o PRR[12] deverá conter:

a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;

[10] Âmbito de aplicação de referência a pessoas coletivas da Administração Pública que empreguem 50 ou mais trabalhadores, *vide* artigo 2.º do Anexo ao DL n.º 191-E/2021, de 09/12/2021.
[11] Cfr. Artigo 5.º do RGPC.
[12] Cfr. N.º 1 e 2 do Artigo 6.º do RGPC.

b) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Do qual devem constar:

a) As áreas de atividade da entidade com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;
b) A probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos;
c) Medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados;
d) Nas situações de risco elevado ou máximo, as medidas de prevenção mais exaustivas, sendo prioritária a respetiva execução;
e) A designação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, que pode ser o responsável pelo cumprimento normativo.

2.1. Análise do Risco

De acordo com a FERMA na sua norma de gestão de riscos "*o objetivo da descrição dos riscos centra-se na apresentação dos riscos identificados num formato estruturado. A utilização de uma estrutura bem concebida é necessária para garantir um processo abrangente de identificação, descrição e avaliação de riscos. Ao considerar-se a consequência e probabilidade de cada um dos riscos definidos, deve ser possível identificar os riscos chave e estabelecer prioridades na análise detalhada dos mesmos*". (FERMA, 2003, p. 6).

2.2. Definição do grau de risco

A estimativa dos riscos pode ser quantitativa, semi-quantitativa ou qualitativa em termos de probabilidade de ocorrência e possível consequência. No caso em apreço, optou-se por uma estimativa qualitativa, ou seja, as consequências e probabilidades são observadas enquanto ameaças e oportunidades, que por sua vez, podem ser alta, média ou baixa.

Assim, os riscos são classificados segundo uma escala de risco: alta (3), média (2) e baixa (1), em função do grau de probabilidade de ocorrência – alta (3), média (2) ou baixa (1) – e da gravidade da consequência – alta (3), média (2) ou baixa (1). Desta classificação da escala de risco resultam os Critérios de Classificação dos Riscos.

Estes Critérios de Classificação dos Riscos permitem construir a seguinte grelha de graduação[13]:

Quadro 3 – Critérios de Classificação dos Riscos

Probabilidade de Ocorrência (PO)	**Baixa (1)**	**Média (2)**	**Alta (3)**
	Possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento com o controlo existente para prevenir o risco.	Possibilidade de ocorrer, mas com hipóteses de evitar o evento através de decisões e ações adicionais para reduzir o risco.	Forte possibilidade de ocorrer e poucas hipóteses de evitar o evento, mesmo com as decisões e ações adicionais essenciais.
Gravidade da Consequência (GC)	**Baixa (1)**	**Média (2)**	**Alta (3)**
	Dano na otimização do desempenho organizacional exigindo a recalendarização das atividades ou projetos.	Perda na gestão das operações, requerendo a redistribuição de recursos em tempo e em custos.	Prejuízo na imagem e reputação de integridade institucional, bem como na eficácia e desempenho da missão.

A grelha de graduação supra resulta na avaliação do risco definida na seguinte matriz:

Quadro 4 – Matriz de Risco

Grau de Risco (GR)		**Probabilidade de Ocorrência (PO)**		
		Alta (3)	Média (2)	Baixa (1)
Gravidade da Consequência (GC)	Alta (3)	3	3	2
	Média (2)	3	2	1
	Baixa (1)	2	1	1

2.3. Identificação de Áreas e Fatores de Risco

O Projeto "Prevenção da Corrupção na Gestão Pública – Mapeamento de Áreas e Fatores de Risco" do Conselho da Prevenção da Corrupção (2018), identifica as áreas prioritárias da gestão pública, cujos riscos importam mapear de modo mais aprofundado, e os principais fatores de caracterização das fragilidades detetadas, conforme Figura 1.

13 Adaptação da matriz de risco utilizada pela IGAS, que resulta da conjugação da adaptação da matriz utilizada pelo Tribunal de Contas com a matriz FERMA.

Figura 1 – Principais Fatores de Caracterização das Fragilidades detetadas pelo CPC

Quadro 2 – Principais fatores de caraterização das fragilidades identificadas	
Fragilidade identificada	**Principais fatores de caraterização**
Gestão dos acessos informáticos	Utilização indevida de *passwords* de outros funcionários para aceder de forma "encapotada" aos sistemas informáticos e aos elementos informativos que os integram Inserção de alterações dos elementos informativos constantes dos sistemas informáticos, incluindo registos contabilísticos e de valores cobrados Acesso a informação reservada e partilha indevida e ilícita com terceiros
Acumulação de funções e conflitos de interesses	Acumulação de funções privadas com funções públicas com prejuízo destas, por conflitos de interesses Conflito entre interesse público e interesses particulares dos funcionários e/ou de terceiros
Controlo deficiente do exercício de poderes públicos delegados	Exercício deficiente do controlo pelos serviços públicos competentes sobre as atividades de interesse público delegadas pelo Estado a entidades com um caráter privado
Exercício de poderes discricionários	Ausência da necessária ação e decisão administrativa em troca de subornos Decisão administrativa distinta da adequada motivada por subornos Controlo deficiente sobre o exercício de funções públicas de decisão individual imediata
Gestão e manuseamento de verbas	Controlo deficiente do exercício de funções e tarefas de cobrança e registo de valores Registo dos valores cobrados inferiores aos reais
Gestão de bens financeiros e materiais dos serviços	Controlo deficiente no acondicionamento de valores monetários e bens materiais dos serviços ou à sua guarda Controlo deficiente no acondicionamento e utilização de bens e equipamentos dos serviços ou à sua guarda
Indefinição de critérios, normativos e / ou técnicos, nos cadernos de encargos na contratação pública	Indefinição ou menor rigor e clareza de critérios e / ou de objetividade e transparência nos procedimentos de contratação pública
Indefinição de critérios para atribuição de apoios e/ ou subsídios sobretudo financeiros	Indefinição ou menor rigor e clareza de critérios e / ou de objetividade e transparência nos procedimentos de concessão apoios, benefícios e subsídios públicos
Nota explicativa: **Os fatores de caraterização das fragilidades decorrem dos elementos mais frequentes nas comunicações analisadas**	

Considerando estes pressupostos e analisando o caso concreto da IARTCC, foram identificadas como principais áreas de risco as abaixo referidas:

- Atividade de Coordenação;
- Atividade Geral;
- Atividade Inspetiva;
- Contratação Pública;
- Controlo Interno;
- PRR;
- Recursos Financeiros, Humanos e Patrimoniais;
- Relações Públicas;
- Sistemas de Informação, Comunicação e Documentação.

2.4. Estratégia De Aferição De Medidas Preventivas

Uma vez identificados os eventuais riscos inerentes à atividade da IARTCC, torna-se necessário:

- Evitá-los (eliminando a sua causa);
- Reduzi-los (ou preveni-lo, através de um conjunto de ações que permitam minimizar a probabilidade de ocorrência ou o seu impacto negativo);
- Aceitá-los (e os seus efeitos – perdas e benefícios associados) após análise detalhada;
- Transferi-los (ou partilhar uma parte do risco com terceiros).

3. MAPEAMENTO DOS RISCOS, MEDIDAS PROPOSTAS E RESPONSÁVEIS

Quadro 5 – Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Atividade da IARTCC (I)

Estrutura Orgânica	Área de Risco	Riscos Identificados	Tipificação	Classificação			Medidas Prevenção	Responsável
				PO	GC	GR		
IARTCC - Riscos Comuns	Atividade Geral	Falta de transparência e/ou incorreção de prestação de informações, ao cidadão ou a entidades externas.	Corrupção ou conexo	1	3	2	-Monitorização do cumprimento do Regulamento; - Publicitação dos instrumentos de gestão; - Publicitação dos relatórios da atividade inspetiva; - Tipificação das FAQ´s a serem disponibilizadas na página da internet da IARTCC; - Acompanhamento e atualização dos conteúdos disponíveis na intranet e na página da internet da IARTCC;	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Atividade Geral	Omissão de registo, de partilha ou de informação relevante para a atividade.	Corrupção ou conexo	1	2	1	- Auditorias internas aleatórias à gestão dos processos; - Estabelecimento de normas de controlo interno para a realização de auditorias internas.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Atividade Geral	Incumprimento de disposições legais aplicáveis às atividades.	Corrupção ou conexo	1	3	2	- Divulgação, sensibilização e formação dos trabalhadores nas diversas áreas de atuação.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Controlo Interno	Inadequação, desatualização ou ausência de Norma de Controlo Interno da IARTCC.	Gestão	2	2	2	- Atualização da Norma de Controlo Interno da IARTCC; - Sistematização do processo de Controlo Interno em referência às boas práticas da INTOSAI e ISO; - Divulgação, sensibilização e formação dos trabalhadores; - Reuniões internas periódicas; - Supervisão da implementação das Normas de Controlo Interno.	Inspetor Regional.
	Controlo Interno	Inadequação da Norma de Controlo Interno da IARTCC aos princípios da boa gestão e salvaguarda dos interesses financeiros da União Europeia (UE), no âmbito do PRR.	Gestão	2	1	1	- Atualização da Norma de Controlo Interno da IARTCC; - Adotar um sistema de controlo interno que previna, detete e corrija irregularidades, que internalize procedimentos de prevenção de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção e do duplo financiamento, conforme normas da UE; - Supervisão da implementação das Normas de Controlo Interno.	Inspetor Regional.
	Controlo Interno	Falhas de controlo da qualidade ou de redução da qualidade nos processos.	Gestão	2	2	2	- Reuniões de acompanhamento sobre os processos, nas suas diferentes fases; - Desenvolvimento integrado de sistemas de informação com vista à informatização e desmaterialização dos processos; - Controlo permanente dos processos e a sua tramitação através do sistema de gestão de processos.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Controlo Interno	Não identificação e gestão dos riscos associados à atividade da IARTCC.	Gestão	1	2	1	- Norma ISO 31000; - Reuniões internas periódicas; - Auditorias internas aleatórias aos processos; - Definição e revisão periódica da política de riscos, incluindo os de corrupção e infrações conexas; - Criação e manutenção de um conjunto de indicadores de avaliação e monitorização dos riscos identificados.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	PRR	Indefinição de circuito de gestão e controlo da execução das Medidas de investimento.	Gestão	2	2	2	-Definição do circuito de gestão completo das Medidas em manual de procedimentos próprio.	Inspetor Regional
	PRR	Acumulação e/ou indefinição das responsabilidades dos intervenientes com inexistência de segregação de funções na contratualização e/ou acompanhamento do progresso.	Gestão	2	2	2	- Definição, no circuito de gestão das Medidas, das responsabilidades dos intervenientes, garantindo uma adequada segregação de funções.	Inspetor Regional
	PRR	Incumprimento dos termos do cronograma incluído na ficha de investimento do Contrato de Financiamento.	Gestão	1	3	2	-Definição, no circuito de gestão das Medidas, de cronograma interno para dar resposta ao cronograma de reporte; - Acompanhamento e supervisão hierárquica.	Inspetor Regional
	PRR	Falta de reporte sobre a execução das medidas e resultados ao Beneficiário Final (SRFPAP).	Gestão	1	3	2	- Controlo da calendarização de reporte estabelecida com o beneficiário final (SRFPAP); - Acompanhamento e supervisão hierárquica.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	PRR	Incumprimento do princípio do "não prejudicar significativamente" o ambiente.	Gestão	1	1	1	- Adoção de práticas de responsabilidade social e ambiental.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Humanos	Não identificação ou quebra dos valores éticos e deveres funcionais do serviço.	Gestão	1	3	2	- Envolvimento dos trabalhadores no Código de Ética e Conduta da IARTCC; - Divulgação, sensibilização e formação dos trabalhadores; - Sedimentação da ética na cultura organizacional.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Humanos	Repetição contínua das mesmas tarefas.	Gestão	2	1	1	-Rotatividade e segregação de funções, tanto ao nível das equipas de trabalho, como ao nível da tipologia de ações de controlo e fiscalização e tarefas administrativas.	Inspetor Regional.

Quadro 6 – Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Atividade da IARTCC (II)

Estrutura Orgânica	Área de Risco	Riscos Identificados	Tipificação	Classificação			Medidas Prevenção	Responsável
				PO	GC	GR		
IARTCC - Riscos Comuns	Recursos Humanos	Perda de motivação dos Recursos Humanos e consequente prejuízo na produtividade e qualidade do trabalho.	Gestão	2	2	2	- Envolvimento dos trabalhadores na vida da organização/ Realização de reuniões periódicas; - Criação de um ambiente de cooperação e interajuda; - Formação profissional.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Humanos	Controlo de assiduidade e pontualidade.	Gestão	1	2	1	- Adoção de indicadores mensuráveis e quantificáveis de acordo com Regulamento de Horário de Trabalho da IARTCC; - Relógio de ponto biométrico.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Humanos	Períodos de ausência não autorizados.	Gestão	2	2	2	-Cumprimento do Regulamento de Horário de Trabalho da IARTCCe demosi disposições legais aplicáveis; - Sedimentação da ética na cultura organiozacional; - Supervisão hierárquica.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Humanos	Existência de conflitos de interesses, incompatibilidades e impedimentos	Gestão	2	3	3	- Ações de formação e sensibilização internas; - Declaração de inexistência de conflito de interesse e impedimentos; - Adoção de práticas de responsabilidade social e ambiental.	Inspetor Regional.
	Recursos Humanos	Exercício de atividade em acumulação de funções incompatível com atividade desenvolvida na IARTCC e/ou sem prévia autorização.	Gestão	2	3	3	- Análise e acompanhamento de todos os pedidos de acumulação de funções; - Declaração de inexistência de conflito de interesse e impedimentos.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Humanos	Desenvolvimento duma cultura de resistência à inovação e à mudança.	Gestão	2	2	2	- Envolvimento dos trabalhadores nas estratégias e objetivos organizacionais; - Ações de formação e sensibilização de atualização.	Inspetor Regional.
	Recursos Humanos	Adoção de critérios de seleção pouco objetivos no recrutamento e contratação de pessoal.	Gestão	1	3	2	- Definir critérios ou objetivos de avaliação, tendo em conta os perfis definidos para as funções a exercer.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Humanos	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade no recrutamento e contratação de pessoal.	Corrupção ou conexo	1	3	2	-Rotatividade dos elementos dos júris; - Declaração de inexistência de conflito de interesse e impedimentos dos elementos do júri.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Patrimoniais	Utilização indevida das instalações, equipamentos e material em peculato de uso ou para obtenção de vantagem indevida.	Corrupção ou conexo	2	2	2	- Aplicação de normas de controlo e monitorização das existências; - Registo da entrada e saída das instalações; - Sistema de controlo da segurança das instalações; - Existência de controlos no empréstimo dos equipamentos e material para uso exterior pelos trabalhadores.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Patrimoniais	Extravio ou inutilização de equipamentos por ação humana.	Gestão	1	2	1	-Cumprimento de boas práticas de utilização de equipamentos.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Recursos Patrimoniais	Sub ou sobreavaliação das necessidades reais de bens e equipamentos.	Gestão	1	2	1	-Histórico das aquisições; - Aplicação das Normas de Controlo Interno estabelecidas para o controlo do economato e inventariação; - Realização de levantamento de necessidades anuais para o plano anual de compras.	Inspetor Regional e NAT.
	Recursos Patrimoniais	Desperdício de consumíveis e outros bens de uso corrente	Gestão	2	2	2	- Adoção, manutenção e difusão de metodologias e boas práticas; - Sensibilização interna para a eficiência na Administração Pública; - Existência de histórico de consumos; -Conferência/identificação/ inventariação periódica das existências da IARTCC; - Adoção de práticas de responsabilidade social e ambiental.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Relações Públicas	Fraca imagem ou promoção inadequada da imagem da IARTCC.	Gestão	1	3	2	- Formação e atualização em protocolo institucional; - Manutenção de informação atualizada sobre serviços congéneres; - Adoção de práticas de responsabilidade social e ambiental interna e externa.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Sistemas de informação, comunicação e documentação	Falta de garantia das condições de segurança e salvaguarda da informação.	Gestão	2	3	3	- Estabelecimento de regulamentos internos de políticas de segurança em articulação com a Divisão de Tecnologias de Informação da Terceira da SRFPAP; - Formação de cibersegurança para os utilizadores; - Reforço de controlo interno e relatórios de progresso.	Inspetor Regional.
	Sistemas de informação, comunicação e documentação	Interrupção da rede/servidor com perda de informação	Gestão	1	2	1	- Monitorização dos procedimentos periódicos de backup; - Solicitação de avisos prévios relativamente a manutenção da rede/servidor.	Inspetor Regional.
	Sistemas de informação, comunicação e documentação	Fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas, de origem interna ou externa.	Corrupção ou conexo	3	3	3	- Níveis de acesso diferenciado à informação, registos e documentação; - Restrições físicas ou controlo de acessos a documentos e informações; - Ações formativas na área de segurança da informação/ cibersegurança; - Cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.
	Sistemas de informação, comunicação e documentação	Perda, adulteração ou acesso indevido a informação e/ou dados informáticos, por intrusão interna ou externa, no Sistema Informático para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou conexo	3	3	3	- Perfis diferenciados no acesso à informação e registo de acessos aos sistemas informáticos; - Formação de segurança de informação/ cibersegurança para os utilizadores; - Controlo dos acessos a documentos e informações; - Testes periódicos dos sistemas redundantes a falhas; - Uniformização e regulação do uso do Sistema de Informação através de políticas de segurança, utilização e privacidade; - Manutenção da autonomia do servidor da entidade e dos perfis de acesso diferenciado às pastas de grupo.	Inspetor Regional, CIA, GPCT, NAT.

Quadro 7 - Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Direção (I)

Estrutura Orgânica	Área de Risco	Riscos Identificados	Tipificação	Classificação			Medidas Prevenção	Responsável
				PO	GC	GR		
Direção	Atividade Inspetiva	Áreas temáticas ou geográficas não abrangidas ou insuficientemente abrangidas.	Gestão	2	2	2	- Planeamento e controlo operacional das atividades desenvolvidas da IARTCC; - Análise estatística da atividade inspetiva, incluíndo a distribuição geográfica, o tema e o tipo de entidade; - Acompanhamento e supervisão hierárquica por parte da SRFPAP.	Inspetor Regional
	Atividade Inspetiva	Desequilíbrio na afetação dos recursos humanos à instrução de processos ou parcialidade decorrente da repetição de inspetores na mesma entidade no mesmo ano.	Gestão	2	2	2	-Abertura de procedimento concursal; - Gestão da constituição e rotatividade dos elementos das equipas inspetivas; - Análise estatística da atividade inspetiva, incluíndo a distribuição geográfica, o tema e o tipo de entidade; - Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios.	Inspetor Regional.
	Atividade Inspetiva	Distribuição discricionária de processos.	Gestão	2	2	2	-Acompanhamento regular dos processos; - Rotatividade nas diversas atividades.	Inspetor Regional.
	Atividade Inspetiva	Influência no curso das queixas, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	2	3	3	- Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade; - Definição do fluxo de tratamento das queixas; - Alertas automáticos emitidos pelo sistema de informação e gestão processual.	Inspetor Regional.
	Atividade Inspetiva	Arquivamento de processos ou denúncias, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	2	3	3	- Exigências padronizadas de fundamentação de arquivamentos; - Acompanhamento e supervisão hierárquica por parte da SRFPAP.	Inspetor Regional.
	Atividade Inspetiva	Incumprimento de prazos de prescrição de processos, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Alertas automáticos emitidos por aplicação informática; - Contacto regular entre intrutores e chefias para análise dos processos; - Definição de responsabilidades de controlo de prazos.	Inspetor Regional.
	Atividade Inspetiva	Seleção discricionária de entidades e/ou matérias objeto da atividade inspetiva.	Corrupção ou Conexo	2	3	3	- Seleção aleatória e automática de entidades ou processos através de bases de dados; - Seleção com base em critérios de avaliação de risco; - Acompanhamento e supervisão hierárquica por parte da SRFPAP.	Inspetor Regional.
	Controlo Interno	Falhas de controlo da qualidade ou de redução da qualidade nos processos / Deficiente Monitorização das atividades.	Gestão	2	2	2	- Reuniões de acompanhamento sobre os processos, nas suas diferentes fases; - Desenvolvimento integrado de sistemas de informação com vista à informatização e desmaterialização dos processos; - Controlo permanente dos processos e a sua tramitação através do sistema de gestão de processos.	Inspetor Regional
	Controlo Interno	Falhas de uniformização e/ou desatualização de procedimentos, metodologias e formas de atuação da IARTCC.	Gestão	2	2	2	- Padronização dos procedimentos e técnicas a adotar; - Adoção, manutenção e difusão de metodologias, procedimentos escritos e boas práticas; - Comunicação e divulgação intra e interdepartamentos das atividades e informações técnicas específicas; - Acesso e pesquisa da informação científica/técnica atualizada.	Inspetor Regional.
	Controlo Interno	Baixa execução do Plano de atividades e/ou objetivos estratégicos e operacionais da IARTCC.	Gestão	1	2	1	- Desenvolvimento de planeamento estratégico para a IARTCC; - Monitorização do QUAR; - Acompanhamento e supervisão hierárquica por parte da SRFPAP, na gestão de topo do serviço.	Inspetor Regional.
	Controlo Interno	Controlo insuficiente da execução e monitorização do PPR da IARTCC.	Gestão	1	1	1	- Sistematização do processo de Controlo Interno e de gestão de riscos em referência às boas práticas da INTOSAI e ISO; - Seguimento das normas recomendadas sobre as matérias da ética e gestão e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, em conformidade com a Estratégina Nacional Anticorrupção 2020-2024; - Relatórios periódicos de monitorização dos riscos.	Inspetor Regional
	Controlo Interno	Instrumentalização, política ou sujeição a pressões indevidas.	Corrupção ou Conexo	2	3	3	-Divulgação interna e externa dos objetivos organizacionais e dos instrumentos de gestão; - Planeamento e adoção planos operacionais e definição de objetivos de curto e médio prazo; - Reuniões internas periódicas de planeamento e acompanhamento das atividades; - Segregação de funções na cadeia de decisões e supervisão, designadamente, pelo recurso à figura de Subinspetor Regional.	Inspetor Regional.

Quadro 9 - Mapeamento Relativo aos Riscos Comuns da Direção (II)

Estrutura Orgânica	Área de Risco	Riscos Identificados	Tipificação	Classificação			Medidas Prevenção	Responsável
				PO	GC	GR		
Direção	Controlo Interno	Utilização da organização para obtenção indevida de vantagem ou de terceiro.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Sistematização do processo de Controlo Interno e de gestão de riscos em referência às boas práticas da INTOSAI e ISO; -Reuniões internas periódicas e planeamento; -Divulgação interna e externa dos objetivos organizacionais; - Formação de Dirigentes da Administração Pública; - Segregação de funções na cadeia de decisões e supervisão, designadamente, pelo recurso à figura de Subinspetor Regional; - Acompanhamento e supervisão hierâquica por parte da SRFPAP.	Inspetor Regional.
	Contratação Pública	Opção por procedimentos por ajuste direto em regime simplificado sempre ao mesmo fornecedor, incluindo as aquisições no âmbito do PRR.	Gestão	2	3	3	-Tomada de decisão sobre a rotatividade de adjudicatários.	Inspetor Regional.
	Contratação Pública	Falta de fundamentação na escolha do procedimento, incluindo as aquisições no âmbito do PRR.	Gestão	1	2	1	- Supervisão do plano anual de compras; - Definição de normas de controlo interno para os procedimentos pré-contratuais.	Inspetor Regional e NAT.
	Contratação Pública	Favorecimento a terceiros ou conflitos de interesses, através da compra de bens ou serviços sempre ao mesmo fornecedor ou de bens e serviços em valores muito elevados face aos valores de mercado, incluindo as aquisições no âmbito do PRR.	Corrupção ou Conexo	2	3	3	- Os intervenientes nos procedimentos de contratação deverão assinar uma declaração de inexistência de conflitos de interesses; - Definição de normas de controlo interno para os procedimentos pré-contratuais, que incluam designadamente a segregação de funções.	Inspetor Regional.
	Contratação Pública	Favorecimento na escolha dos fornecedores, em procedimentos que envolvam a constituição de júri, devido a situações de impedimento e conflito de interesses, incluindo as aquisições no âmbito do PRR.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	-Garantir a rotatividade dos membros do júri do procedimento, devendo estes assinar uma declaração de inexistência de conflitos de interesses.	Inspetor Regional.
	Recursos Humanos	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na avaliação do pessoal.	Gestão	2	2	2	- Controlo e validação das medidas inerentes ao SIADAPRA; - Controlo e validação das propostas por Conselho Coordenador de Avaliação da SRFPAP; - Possibilidade de reclamação dos resultados da avaliação à Comissão Paritária.	Inspetor Regional.
	Recursos Humanos	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade na gestão de recursos humanos para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Sedimentação da ética na cultura organiozacional, designadamente através da atualização contínua do Código de Ética e Conduta, conforme ISSAI 30- Código de Ética da INTOSAI, e demais regras deontológicas; - Formação de Dirigentes da Administração Pública.	Inspetor Regional.
	Recursos Humanos	Abuso de poder/ discricionariedade ou favorecimento na elaboração do mapa de férias e aprovação do gozo das mesmas.	Gestão	1	2	1	- Fundamentação das decisões.	Inspetor Regional
	Recursos Financeiros	Inexistência de normas de funcionamento do Fundo Maneio.	Gestão	2	2	2	- Atualização de Regulamento de Funcionamento; - Designação de equipa de trabalho responsável pelo funcionamento do Fundo de Maneio; - Definição de funções entre os elementos que constituem a equipa de trabalho do Fundo de Maneio.	Inspetor Regional.
	Recursos Financeiros	Falta de monitorização na reposição do Fundo de Maneio.	Gestão	2	2	2	- Realização de reconciliações bancárias periódicas, com definição das metodologias a aplicar e dos elementos responsáveis por essas funções.	Inspetor Regional.
	Recursos Financeiros	Movimentação indevida do Fundo Maneio.	Gestão	1	2	1	- Acesso on-line não permite movimentos autorizados apenas por uma pessoa; - Pagamentos devem obrigar à assinatura de pelo menos 2 pessoas.	Inspetor Regional e CIA.
	Recursos Financeiros	Uso indevido do Fundo de Maneio, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Segregação de funções, entre os responsáveis pelo Fundo de Maneio, no circuito da autorização das prospostas de despesa.	Inspetor Regional e CIA.
	Recursos Patrimoniais	Supressão de bens por desgaste sem auto de abate.	Gestão	1	1	1	- Elaborar propostas de abate dos bens inutilizados. - Acompanhamento e supervisão da atividade.	Inspetor Regional e NAT.

Quadro 10 - Mapeamento Relativo às Atividades do CIA (I)

Estrutura Orgânica	Área de Risco	Riscos Identificados	Tipificação	Classificação			Medidas Prevenção	Responsável
				PO	GC	GR		
CIA	Atividade Inspetiva	Incumprimento na aplicação de procedimentos, metodologias e disposições legais específicas aplicáveis à atividade inspetiva.	Gestão	1	3	2	- A adoção de boas práticas e metodologias recomendadas pela INTOSAI e ISO; - Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Metodologia desajustada para a análise e tratamento de informação;	Gestão	2	2	2	-Acompanhamento regular dos processos; - Implementação duma matriz de procedimentos.	CIA.
	Atividade Inspetiva	Falta de qualidade, zelo, rigor e objetividade na atividade inspetiva.	Gestão	2	3	3	- Reuniões de acompanhamento, entre o inspetor regional e as equipas inspetivas designadas, sobre os relatórios nas suas diferentes fases; - Gestão do relacionamento interpessoal entre as equipas; - Cumprimento do Código de Ética e Conduta da IARTCC; - Formação e atualização de conhecimentos nas diversas áreas de atuação; - Uniformização de procedimentos, métodos e técnicas com emissão de procedimentos escritos, guiões, manuais e checklists.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Influência no curso das queixas, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	-Definição do fluxo de tratamento das queixas; - Alertas automáticos emitidos pelo sistema de informação e gestão processual.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na atividade inspetiva e instrução de processos ou omissão de diligências necessárias no seu exercício, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade; - Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios; - Instruções e formulários adequados e definição de prazos para a recolha de elementos; - Seleção periódica e divulgação de boas práticas internas; - Uniformização de procedimentos, métodos e técnicas com emissão de procedimentos escritos, guiões, manuais e checklists.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Ausência deliberada de rigor, insenção e objetividade na emissão de pareceres, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade; - Seleção periódica e divulgação de boas práticas internas.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Não aferição de factos suscetíveis de gerar eventuais responsabilidades financeira, criminal ou disciplinar, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade; - Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios; - Seleção periódica e divulgação de boas práticas internas; - Uniformização de procedimentos, métodos e técnicas com emissão de procedimentos escritos, guiões, manuais e checklists.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Adulteração da prova ou manipulação/indução dos resultados, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade; - Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios; - Instruções e formulários adequados e definição de prazos para a recolha de elementos; - Seleção periódica e divulgação de boas práticas internas; - Uniformização de procedimentos, métodos e técnicas com emissão de procedimentos escritos, guiões, manuais e checklists.	Inspetor Regional e CIA.

Quadro 11 - Mapeamento Relativo às Atividades do CIA (II)

Estrutura Orgânica	Área de Risco	Riscos Identificados	Tipificação	Classificação			Medidas Prevenção	Responsável
				PO	GC	GR		
CIA	Atividade Inspetiva	Uso indevido de meios de identificação de natureza inspetiva.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Atualização e controlo de crachás, cartões ou outros elementos de identificação e controlo da sua distribuição; - Procedimentos escritos de utilização e para casos de extravios; - Sujeição à averiguação no âmbito de processos disciplinares.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Seleção discricionária de matérias objeto da atividade inspetiva.	Corrupção ou Conexo	2	3	3	- Seleção aleatória e automática de entidades ou processos através de bases de dados; - Seleção com base em critérios de avaliação de risco; - Seleção por amostragem com base em técnicas de amostragem pré-definidas.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Conflitos de interesses, incompatibilidades e impedimentos no exercício das atividades inspetivas.	Corrupção ou Conexo	2	3	3	-Gestão da constituição das equipas; - Reforço das garantias de isenção e imparcialidade; - Dever do pedido de escusa em situação de incompatibilidade ou conflito de interesses; - Acompanhamento de ações inspetivas no terreno pelas chefias; - Declaração de inexistência de conflito de interesse e impedimentos; - Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Incumprimento de prazos de prescrição de processos, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Alertas automáticos emitidos por aplicação informática; - Contacto regular entre intrutores e chefias para análise dos processos; - Definição de responsabilidades de controlo de prazos.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade Inspetiva	Existência de situações que propiciem o aliciamento do inspetor para, por ação ou omissão, favorecer ou prejudicar terceiros, em troca de vantagem para si ou para outrem.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Evitar ações individuais na prática da atividade inspetiva; - Divulgação e facilitação dos mecanismos de escusa em caso de conflito de interesse; - Sedimentação do Código de Ética e Conduta e demais regras deontológicas específicas da atividade inspetiva.	CIA.
	Recursos Humanos	Desmotivação na carreira inspetiva na IARTCC.	Gestão	2	2	2	-Formação profissional adequada aos inspetores.	Inspetor Regional e CIA.
	Recursos Financeiros	Movimentação indevida do Fundo Maneio	Gestão	1	2	1	- Acesso on-line não permite movimentos autorizados apenas por uma pessoa; - Pagamentos devem obrigar à assinatura de pelo menos 2 pessoas.	Inspetor Regional e CIA.
	Recursos Financeiros	Uso indevido do Fundo de Maneio, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Segregação de funções, entre os responsáveis pelo Fundo de Maneio, no circuito da autorização das prospostas de despesa.	Inspetor Regional e CIA.
	Relações Públicas	Realização de trabalhos de campo sem a devida preparação, quer pela falta das informações necessárias, quer por falta de tempo adstrito, com prejuízo na eficiência e imagem da Organização.	Gestão	2	3	3	- Planificação prévia da ação; - Formação em metodologias de pesquisa e investigação; - Constituição e disponibilização de dossiers correntes e permanentes de cada entidade; - Acesso a bases de dados internas e externas.	Inspetor Regional e CIA.
	Sistemas de informação, comunicação e documentação	Falta de registo, partilha ou disponbilização de informação importante para o desenvolvimento da atividade.	Gestão	2	2	2	- Comunicação e divulgação intra e interdepartamentos das atividades e informações técnicas específicas; - Cruzamento e despiste de erros no tratamento de dados; - Adoção, manutenção e difusão de metodologias, procedimentos e boas práticas intra e inter-equipas inspetivas.	Inspetor Regional e CIA.

Quadro 10 - Mapeamento Relativo às Atividades do GPCT

Estrutura Orgânica	Área de Risco	Riscos Identificados	Tipificação	Classificação			Medidas Prevenção	Responsável
				PO	GC	GR		
GPCT	Atividade Inspetiva	Ações pedagógicas na área da prevenção da corrupção em serviços específicos e , posteriomente, realização de ações de controlo e fiscalização nessa área, nesse mesmo serviço.	Gestão	2	3	3	- Rotatividade dos inspetores, por forma a que o mesmo inspetor que esteja envolvido nas ações pedagógicas dum serviço específico, não realize inspeções nesse mesmo serviço.	Inspetor Regional.
	Atividade Inspetiva	Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na emissão de pareceres, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade; - Divulgação de boas práticas internas.	Inspetor Regional e CIA.
	Atividade de Coordenação	Metodologia desajustada para a análise e tratamento de informação;	Gestão	2	2	2	- Acompanhamento regular dos processos; - Implementação duma matriz de procedimentos.	Presidente e Conselho Executivo
	Atividade de Coordenação	Adoção de critérios de seleção poucos objetivos na atribuição de prémios relacionados com concursos promovidos pelo GPCT.	Gestão	2	3	3	- Definição de critérios ou objetivos de avaliação, tendo em conta os regulamentos de atribuição desses prémios; -Rotatividade dos membros do júri dos concursos.	Presidente e Conselho Executivo
	Atividade de Coordenação	Quebra dos deveres de transparência, isenção, imparcialidade e/ou favorecimento a terceiros, na avaliação de concursos promovidos pelo GPCT.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	- Declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos dos elementos do júri; - Definição de normas de controlo na avaliação do concursos.	Presidente e Conselho Executivo

Quadro 11 - Mapeamento Relativo às Atividades do NAT

Estrutura Orgânica	Área de Risco	Riscos Identificados	Tipificação	Classificação			Medidas Prevenção	Responsável
				PO	GC	GR		
NAT	Controlo Interno	Receção de bens e serviços em quantidade e/ou, qualidade, diferentes do exigido no procedimento ou no contrato.	Gestão	1	2	1	-Verificação da correspondência dos bens e serviços rececionados, em termos de qualidade e quantidade requeridos; - Garantir a receção técnica dos bens e serviços.	Inspetor Regional, NAT.
	Contratação Pública	Opção por procedimentos por ajuste direto em regime simplificado sempre ao mesmo fornecedor, incluindo as aquisições no âmbito do PRR.	Gestão	1	3	2	-Realizar auscultações informais ao mercado, por forma a estabelecer uma rotatividade de adjudicatários.	Inspetor Regional, NAT.
	Contratação Pública	Favorecimento a terceiros ou conflitos de interesses, através da compra de bens ou serviços sempre ao mesmo fornecedor ou de bens e serviços em valores muito elevados face aos valores de mercado, incluindo as aquisições no âmbito do PRR.	Corrupção ou Conexo	1	3	2	-Realizar auscultações informais ao mercado, por forma a estabelecer uma rotatividade de adjudicatários; -Os intervenientes nos procedimentos de contratação deverão assinar uma declaração de inexistência de conflitos de interesses; - Definição de normas de controlo interno para os procedimentos pré-contratuais, que incluam designadamente a segregação de funções.	Inspetor Regional, NAT.
	Contratação Pública	Falta de fundamentação na escolha do procedimento, incluindo as aquisições no âmbito do PRR.	Gestão	1	2	1	-Fundamentação, através de informação interna e estabelecimento de plano anual de compras. -Definição de normas de controlo interno para os procedimentos pré-contratuais.	Inspetor Regional, NAT.
	Recursos Financeiros	Não verificação de soluções internas ou interdepartamentais como alternativa à contratação ou aquisição de serviços ou bens.	Gestão	2	1	1	- Normas de Controlo Interno para procedimentos de contratação; - Auscultação informal de soluções noutros departamentos do Governo.	Inspetor Regional e NAT.
	Recursos Financeiros	Irregularidades na aplicação de procedimentos, normas e regulamentos de natureza financeira.	Gestão	1	2	1	-Normas de Controlo Interno referentes ao ciclo da despesa; - Ações de verificação aleatória e conciliação da informação; - Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade; - Utilização de plataformas eletrónicas de Contratação Pública e de fatura eletrónica, quando aplicável; - Segregações de funções, garantindo a conferência por segunda pessoa; - Formação especifica para os trabalhadores na área contabilística e financeira.	Inspetor Regional e NAT.
	Recursos Patrimoniais	Aquisições não correspondem às reais necessidades do serviço, por inexistência/deficiente plano de avaliação de necessidades.	Gestão	2	2	2	-Implementação de um sistema de avaliação de necessidades, como um plano anual de compras na IARTCC de bens e serviços; - Em aquisições não previstas: apresentar uma justificação para a aquisição; - Adequação das quantidades propostas para aquisição face às reais necessidades.	Inspetor Regional, NAT.
	Recursos Patrimoniais	Supressão de bens por desgaste sem auto de abate.	Gestão	1	1	1	- Elaborar propostas de abate dos bens inutilizados.	Inspetor Regional, NAT.
	Recursos Patrimoniais	Omissão, falhas ou falta de atualização das existências e imobilizado.	Corrupção ou Conexo	1	1	1	- Segregações de funções, garantindo a conferência por segunda pessoa. -Conferência/identificação/ inventariação periódica do património/equipamentos/existências da IARTCC; - Definição de Normas de Controlo Interno para a atualização das existências e imobilizado.	Inspetor Regional e NAT.
	Sistemas de informação, comunicação e documentação	Falta de registo, partilha ou disponibilização de informação importante para o desenvolvimento da atividade.	Gestão	2	2	2	- Comunicação e divulgação intra e interdepartamentos das atividades e informações técnicas específicas; - Cruzamento e despiste de erros no tratamento de dados; - Ações de verificação aleatória e conciliação de informação.	Inspetor Regional e NAT.

PARTE III – ESTRATÉGIAS DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PPR

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um instrumento de gestão dinâmico, monitorizável a qualquer momento através de consulta de todos os documentos físicos, eletrónicos ou outros existentes na organização e nas entidades que lhe prestam apoio, sendo passível de melhorias contínuas, sempre que evidenciáveis, e será objeto de relatório de execução anual, para identificação de possíveis medidas corretivas e de melhoria.

A implementação deste plano fica a cargo do dirigente máximo do serviço, que estabelecerá a melhor estratégia, os métodos e procedimentos que contribuam para assegurar o desenvolvimento do controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, designadamente de corrupção e infrações conexas.

Do ponto de vista prático, a identificação dos responsáveis e respetivas funções de controlo e monitorização do PPR já se encontram estabelecidas no Ponto 3, da Parte I do presente documento.

Por forma a nortear a estratégia de implementação deste PPR, formulou-se um Plano de Atuação para o ano de 2022, **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**, cujo objetivo é tornar a ação preventiva da IARTCC mais eficiente nesta matéria, tendo-se definido como critério de prioridade de atuação a seleção de 50% dos riscos, arredondado por excesso, classificados como sendo de elevado Grau de Risco (3), organizados por Estrutura Orgânica.[14]

O PPR deverá ainda ser divulgado junto dos trabalhadores da IARTCC, publicitado na página de internet deste serviço e remetido às entidades de superintendência, tutela e controlo.

[14] A seleção dos riscos teve por base a informação constante dos Quadros do Ponto 3, da Parte II deste documento.

Quadro 12 – Plano de Atuação da IARTCC

Plano de Atuação para 2022			
Estrutura Orgânica	**Riscos Prioritários**		**Medidas de Prevenção**
	Área de Risco	**Riscos Identificados**	
IARTCC - Riscos Comuns	Recursos Humanos	Existência de conflitos de interesses, incompatibilidades e impedimentos	- Ações de formação e sensibilização internas; - Declaração de inexistência de conflito de interesse e impedimentos; - Adoção de práticas de responsabilidade social e ambiental.
	Recursos Humanos	Exercício de atividade em acumulação de funções incompatível com atividade desenvolvida na IARTCC e/ou sem prévia autorização.	- Análise e acompanhamento de todos os pedidos de acumulação de funções; - Declaração de inexistência de conflito de interesse e impedimentos.
	Sistemas de informação, comunicação e documentação	Fuga de informação, violação de segredo, quebra de confidencialidade ou utilização indevida de informações sigilosas, de origem interna ou externa.	- Níveis de acesso diferenciado à informação, registos e documentação; - Restrições físicas ou controlo de acessos a documentos e informações; - Ações formativas na área de segurança da informação/ cibersegurança; - Cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
Direção	Atividade Inspetiva	Influência no curso das queixas, para obtenção de vantagem indevida e/ou favorecimento ou prejuízo de terceiros.	- Acompanhamento e supervisão hierárquica da atividade; - Definição do fluxo de tratamento das queixas; - Alertas automáticos emitidos pelo sistema de informação e gestão processual.
	Atividade Inspetiva	Seleção discricionária de entidades e/ou matérias objeto da atividade inspetiva.	- Seleção aleatória e automática de entidades ou processos através de bases de dados; - Seleção com base em critérios de avaliação de risco; - Acompanhamento e supervisão hieráquica por parte da SRFPAP.
	Contratação Pública	Opção por procedimentos por ajuste direto em regime simplificado sempre ao mesmo fornecedor, incluindo as aquisições no âmbito do PRR.	-Tomada de decisão sobre a rotatividade de adjudicatários.
CIA	Atividade Inspetiva	Conflitos de interesses, incompatibilidades e impedimentos no exercício das atividades inspetivas.	-Gestão da constituição das equipas; - Reforço das garantias de isenção e imparcialidade; - Dever do pedido de escusa em situação de incompatibilidade ou conflito de interesses; - Acompanhamento de ações inspetivas no terreno pelas chefias; - Declaração de inexistência de conflito de interesse e impedimentos; - Evitar ações individuais na prática de determinados atos instrutórios.
	Relações Públicas	Realização de trabalhos de campo sem a devida preparação, quer pela falta das informações necessárias, quer por falta de tempo adstrito, com prejuízo na eficiência e imagem da Organização.	- Planificação prévia da ação; - Formação em metodologias de pesquisa e investigação; - Constituição e disponibilização de dossiers correntes e permanentes de cada entidade; - Acesso a bases de dados internas e externas.
GPCT	Atividade Inspetiva	Ações pedagógicas na área da prevenção da corrupção em serviços específicos e , posteriomente, realização de ações de controlo e fiscalização nessa área, nesse mesmo serviço.	- Rotatividade dos inspetores, por forma a que o mesmo inspetor que esteja envolvido nas ações pedagógicas dum serviço específico, não realize inspeções nesse mesmo serviço.

BIBLIOGRAFIA

Comissão Europeia. (2015). *A luta da União Europeia contra a fraude e a corrupção.* Luxemburgo: Direção-Geral da Comunicação.

Conselho da Prevenção da Corrupção. (2018). *Prevenção da Corrupção na Gestão Pública - Mapeamento de Áreas e Fatores de Risco.* Aprovado em reunião do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 7 de fevereiro de 2018. Lisboa: CPC.

COSO. (2007). *Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada".*

FERMA. (2003). *Norma de Gestão de Riscos.*

OCDE. (2017). *Integridade Pública - Uma estratégia contra a corrupção.*

World Bank. (1992). *Governance and Development.* World Bank, Washington, D.C.

OUTRAS REFERÊNCIAS

Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da IRAP 2018.

Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e de Corrupção, da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde de 2017, disponível em https://www.igas.min-saude.pt/wp-content/uploads/2017/05/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-da-IGAS.pdf.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Gabinete do Secretário Regional, da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, de 2021.

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», de 2021.